



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 105/2023, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 03 de janeiro de 2024.**

### Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 12 de dezembro de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10210/2023

#### 1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 03 de janeiro de 2024**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal;
- VI. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- X. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

#### 2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

#### 3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

#### 4) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.



- 4.1.1 – Cota Principal – Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;
- 4.1.2 - Cota Reservada - Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- 4.2 - Será vedada a participação:
  - 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
  - 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
  - 4.2.3 Sob a forma de consórcio.
- 4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para



efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

**ENVELOPE Nº 1  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## 6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa;
- b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e modelo ofertado (conforme o caso);
- e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 - Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.5 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a



partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;

6.10 – **Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.**

## 7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa



relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

## 7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VII.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VIII;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo IX.

## 7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação



- 7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;
- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

## **8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar docertame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01-PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará





individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).

8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será



habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou pelo endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões/ contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min, ou enviadas pelo endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.



10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

## 11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

11.7 - **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## 12) DA FISCALIZAÇÃO



12.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

12.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

### 13) DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e.
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e.



b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.

13.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º123/06, art. 43, §2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 –O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XII – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	1.500
ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FR	1.500
ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.0000UI COLECALCIF. /GTS	FR	2.500
ACETILCISTEINA 20MG/ML XP	FR	1.500
ACICLOVIR 200MG - CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)	CPR	6.000
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	300.000
ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	75.000
ACIDO VALPROICO 250 MG (AFB)	CPR	60.000
ACIDO VALPROICO 250MG/ML -FRASCO-XPE (AFB)	FR	1.200
ACIDO VALPRÓICO 500MG (AFB)	CPR	35.000
AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G)	UND	20.000
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	CPR	400
ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	1.000
ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	8.000
ALOPURINOL 100MG	CPR	45.000
ALOPURINOL 300MG	CPR	22.000
AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	800
AMBROXOL XAROPE PED.	FR	800
AMINOFILINA 100 MG	CPR	65.000
AMIODARONA 200MG	CPR	40.000
AMITRIPTILINA 25MG (AFB)	CPR	100.000
AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5ML+57MG - 5ML	FR	1.200
AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG	CPR	30.000
AMOXICILINA 250 MG/5ML- PÓ P SUSP ORAL- 150ML	FR	2.600
AMOXICILINA 500MG	CPR	60.000
AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)	FR	1.000
ATENOLOL 50MG	CPR	80.000
AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL)	FR	1.800
AZITROMICINA 500MG	CPR	15.000
BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG	FR	1.000
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (FURP)	FR	700
BENZILPENICILINA PROC 300.00UI+ BENZILP POTASSICA 100.000UI- INJETAVEL	FR	400
BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	80.000
BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	100.000
BIPERIDENO 2 MG	CPR	25.000
BROMOPRIDA 10MG	CPR	55.000
BROMOPRIDA GOTAS	FR	1.500
BUDESONIDA 32MCG	FR	1.200
BUDESONIDA 50MCG	FR	1.200
BUDESONIDA 64 MCG	FR	900
BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	8.000
BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP	CPR	30.000
CAPTOPRIL 25MG	CPR	50.000
CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)	CPR	130.000
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (AFB)	FR	450
CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML	FR	1.500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML	FR	1.500
CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3	CPR	25.000
CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	60.000
CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)	CPR	26.000
CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	80.000
CARVEDILOL 3,125MG	CPR	38.000
CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	80.000
CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL	FR	550
CEFALEXINA 500MG	CPR	50.000
CETOCONAZOL CREME	TB	1.000
CIMETIDINA 200 MG	CPR	80.000
CINARIZINA 75MG	CPR	40.000
CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	25.000
CLARITROMICINA 500MG	CPR	14.000
CLOMIPRAMINA 25MG (AFB)	CPR	30.000
CLONAZEPAN 2MG	CPR	140.000
CLOPIDOGREL 75MG	CPR	55.000
CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL	FR	3.000
CLORPROMAZINA 100 MG (AFB)	CPR	15.000
CLORPROMAZINA 25MG (AFB)	CPR	8.000
COMPLEXO B	CPR	80.000
DEXAMETASONA 4MG	CPR	14.000
DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP)	BISN	1.500
DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	10.000
DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML	FR	2.000
DIAZEPAM 10MG (AFB)	CPR	50.000
DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML	FR	120
DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS	CPR	80.000
DIGOXINA 0,25MG	CPR	10.000
DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG	CPR	20.000
DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS	FR	2.500
DIPIRONA 500MG	CPR	100.000
DOXAZOSINA 2MG	CPR	60.000
DOXAZOSINA 4MG	CPR	80.000
ENALAPRIL 10MG	CPR	90.000
ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML- SUSP ORAL	FR	50
ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	18.000
ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	65.000
ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENA 50MG (FURP)	AMP	300
FENITOINA 100MG	CPR	30.000
FENOBARBITAL 100 MG	CPR	30.000
FINASTERIDA 5MG	CPR	80.000
FITA CREPE 16MMX50M	RL	200
FLUCONAZOL 150MG	CAPS	9.000
FLUOXETINA 20MG (AFB)	CPR	140.000
FOLINATO DE CÁLCIO 15/COMP	CPR	2.000
FORXIGA 10MG	CPR	50.000
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL	FR	2.600
FUROSEMIDA 40MG	CPR	30.000
GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	30.000
GLICAZIDA 30 MG - CÁPS	CPR	100.000
GLICAZIDA 60MG	CPR	100.000
GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	100.000
HALOPERIDOL 1MG COMP. (AFB)	CPR	18.000
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (AFB)	FR	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

HALOPERIDOL 5MG (AFB)	CPR	28.000
HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL (AFB)	AMP	700
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	60.000
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL	FR	500
IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000
IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	1.800
IBUPROFENO 600MG	CPR	100.000
IMIPRAMINA 25MG	CPR	50.000
INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL	FR	1.000
INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL	FR	50
IVERMECTINA 6MG	CPR	2.500
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CPR	60.000
LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG HBS	CPR	20.000
LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	22.000
LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	15.000
LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FR	900
LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	CART	2.500
LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	50.000
LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	80.000
LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	85.000
LORATADINA 10MG	CPR	60.000
LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	1.500
LOSARTANA 50MG	CPR	400.000
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	100.000
MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FR	350
MEBENDAZOL SUSP. ORAL	FR	650
MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP INJETÁVEL 150MG/1 ML	AMP	350
METFORMINA 500MG	CPR	100.000
METFORMINA 850MG	CPR	150.000
METILDOPA 250MG	CPR	30.000
METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	10.000
METOPROLOL 100MG- COMP	CPR	20.000
METOPROLOL 25 MG- COMP	CPR	50.000
METOPROLOL 50 MG- COMP	CPR	80.000
METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA	BISN	300
METRONIDAZOL 250MG	CPR	5.000
METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL	FR	200
MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	BISN	300
NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	2.000
NESINA 12,5 MG	CPR	30.000
NESINA 25MG	CPR	30.000
NESINA MET 12,5MG + 1000MG	CPR	30.000
NIFEDIPINA 20MG	CPR	120.000
NIMESULIDA 100MG	CPR	80.000
NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML	FR	1.500
NISTATINA 100.000 UI 50ML	FR	800
NISTATINA CREME VAGINAL	TB	2.000
NITROFURANTOINA 100MG	CAPS	20.000
NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG	CART	200
NORTRIPTILINA 25MG	CPR	12.000
OLEO MINERAL 100ML	FR	1.000
OMEPRAZOL 20MG	CPR	150.000
PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FR	1.500
PARACETAMOL 500MG	CPR	50.000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PASTA D'AGUA	FR	300
PERICIAZINA 4% GTS	FR	400
PERMANGANATO DE POTASSIO	CPR	2.500
POLIVITAMINICOS GTS/ PED	FR	800
PREDNISONA 20MG	CPR	80.000
PREDNISONA 5MG	CPR	45.000
PROMETAZINA 25MG/ML	CPR	30.000
PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	120.000
PROPRANOLOL 40MG	CPR	15.000
RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	2.000
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE/SACHE	ENV	5.000
SALBUTAMOL SPRAY 100MCG / AEROSOL ORAL	FR	3.500
SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR	800
SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR	1.000
SERTRALINA 50MG	CPR	140.000
SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS	FR	1.500
SINVASTATINA 20 MG	CPR	200.000
SUGANON (EVOGLIPITINA) 5MG	CPR	38.000
SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP ORAL	FR	300
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	6.000
SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL	FR	800
SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR-COMP	CPR	70.000
TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL	TB	600
TIAMINA 300MG	CPR	60.000
TIORIDAZINA 100MG	CPR	12.000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	25.000
VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CPR	100.000
XIGDUO XR 5MG + 1000MG	CPR	50.000

**1.2 – Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:**

**1.2.1 - COTA PRINCIPAL:** Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	1.125
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FR	1.125
3	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.0000UI COLECALCIF. /GTS	FR	1.875
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP	FR	1.125
5	ACICLOVIR 200MG - CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)	CPR	4.500
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	225.000
7	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	56.250
8	ACIDO VALPROICO 250 MG (AFB)	CPR	45.000
9	ACIDO VALPROICO 250MG/ML –FRASCO-XPE (AFB)	FR	900
10	ACIDO VALPRÓICO 500MG (AFB)	CPR	26.250
11	AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G)	UND	15.000
12	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	CPR	300
13	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	750
14	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	6.000
15	ALOPURINOL 100MG	CPR	33.750
16	ALOPURINOL 300MG	CPR	16.500
17	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	600
18	AMBROXOL XAROPE PED.	FR	600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

19	AMINOFILINA 100 MG	CPR	48.750
20	AMIODARONA 200MG	CPR	30.000
21	AMITRIPTILINA 25MG (AFB)	CPR	75.000
22	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5ML+57MG - 5ML	FR	900
23	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG	CPR	22.500
24	AMOXICILINA 250 MG/5ML- PÓ P SUSP ORAL- 150ML	FR	1.950
25	AMOXICILINA 500MG	CPR	45.000
26	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)	FR	750
27	ATENOLOL 50MG	CPR	60.000
28	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL)	FR	1.350
29	AZITROMICINA 500MG	CPR	11.250
30	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG	FR	750
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (FURP)	FR	525
32	BENZILPENICILINA PROC 300.00UI+ BENZILP POTASSICA 100.000UI- INJETAVEL	FR	300
33	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	60.000
34	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	75.000
35	BIPERIDENO 2 MG	CPR	18.750
36	BROMOPRIDA 10MG	CPR	41.250
37	BROMOPRIDA GOTAS	FR	1.125
38	BUDESONIDA 32MCG	FR	900
39	BUDESONIDA 50MCG	FR	900
40	BUDESONIDA 64 MCG	FR	675
41	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	6.000
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP	CPR	22.500
43	CAPTOPRIL 25MG	CPR	37.500
44	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)	CPR	97.500
45	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (AFB)	FR	338
46	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML	FR	1.125
47	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML	FR	1.125
48	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3	CPR	18.750
49	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	45.000
50	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)	CPR	19.500
51	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	60.000
52	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	28.500
53	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	60.000
54	CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL	FR	413
55	CEFALEXINA 500MG	CPR	37.500
56	CETOCONAZOL CREME	TB	750
57	CIMETIDINA 200 MG	CPR	60.000
58	CINARIZINA 75MG	CPR	30.000
59	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	18.750
60	CLARITROMICINA 500MG	CPR	10.500
61	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB)	CPR	22.500
62	CLONAZEPAN 2MG	CPR	105.000
63	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	41.250
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL	FR	2.250
65	CLORPROMAZINA 100 MG (AFB)	CPR	11.250
66	CLORPROMAZINA 25MG (AFB)	CPR	6.000
67	COMPLEXO B	CPR	60.000
68	DEXAMETASONA 4MG	CPR	10.500
69	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP)	BISN	1.125
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	7.500
71	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML	FR	1.500
72	DIAZEPAM 10MG (AFB)	CPR	37.500
73	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML	FR	90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

74	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS	CPR	60.000
75	DIGOXINA 0,25MG	CPR	7.500
76	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG	CPR	15.000
77	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS	FR	1.875
78	DIPIRONA 500MG	CPR	75.000
79	DOXAZOSINA 2MG	CPR	45.000
80	DOXAZOSINA 4MG	CPR	60.000
81	ENALAPRIL 10MG	CPR	67.500
82	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML- SUSP ORAL	FR	38
83	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	13.500
84	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	48.750
85	ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENA 50MG (FURP)	AMP	225
86	FENITOINA 100MG	CPR	22.500
87	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	22.500
88	FINASTERIDA 5MG	CPR	60.000
89	FITA CREPE 16MMX50M	RL	150
90	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	6.750
91	FLUOXETINA 20MG (AFB)	CPR	105.000
92	FOLINATO DE CÁLCIO 15/COMP	CPR	1.500
93	FORXIGA 10MG	CPR	37.500
94	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL	FR	1.950
95	FUROSEMIDA 40MG	CPR	22.500
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	22.500
97	GLICAZIDA 30 MG - CÁPS	CPR	75.000
98	GLICAZIDA 60MG	CPR	75.000
99	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	75.000
100	HALOPERIDOL 1MG COMP. (AFB)	CPR	13.500
101	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (AFB)	FR	150
102	HALOPERIDOL 5MG (AFB)	CPR	21.000
103	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL (AFB)	AMP	525
104	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	45.000
105	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL	FR	375
106	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000
107	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	1.350
108	IBUPROFENO 600MG	CPR	75.000
109	IMIPRAMINA 25MG	CPR	37.500
110	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL	FR	750
111	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL	FR	38
112	IVERMECTINA 6MG	CPR	1.875
113	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CPR	45.000
114	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG HBS	CPR	15.000
115	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	16.500
116	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	11.250
117	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	FR	675
118	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	CART	1.875
119	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	37.500
120	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	60.000
121	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	63.750
122	LORATADINA 10MG	CPR	45.000
123	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	1.125
124	LOSARTANA 50MG	CPR	300.000
125	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	75.000
126	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FR	263
127	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	FR	488
128	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP INJETÁVEL 150MG/1 ML	AMP	263



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

129	METFORMINA 500MG	CPR	75.000
130	METFORMINA 850MG	CPR	112.500
131	METILDOPA 250MG	CPR	22.500
132	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	7.500
133	METOPROLOL 100MG- COMP	CPR	15.000
134	METOPROLOL 25 MG- COMP	CPR	37.500
135	METOPROLOL 50 MG- COMP	CPR	60.000
136	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA	BISN	225
137	METRONIDAZOL 250MG	CPR	3.750
138	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL	FR	150
139	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	BISN	225
140	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	1.500
141	NESINA 12,5 MG	CPR	22.500
142	NESINA 25MG	CPR	22.500
143	NESINA MET 12,5MG + 1000MG	CPR	22.500
144	NIFEDIPINA 20MG	CPR	90.000
145	NIMESULIDA 100MG	CPR	60.000
146	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML	FR	1.125
147	NISTATINA 100.000 UI 50ML	FR	600
148	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	1.500
149	NITROFURANTOINA 100MG	CAPS	15.000
150	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG	CART	150
151	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	9.000
152	OLEO MINERAL 100ML	FR	750
153	OMEPRAZOL 20MG	CPR	112.500
154	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FR	1.125
155	PARACETAMOL 500MG	CPR	37.500
156	PASTA D'AGUA	FR	225
157	PERICIAZINA 4% GTS	FR	300
158	PERMANGANATO DE POTASSIO	CPR	1.875
159	POLIVITAMINICOS GTS/ PED	FR	600
160	PREDNISONA 20MG	CPR	60.000
161	PREDNISONA 5MG	CPR	33.750
162	PROMETAZINA 25MG/ML	CPR	22.500
163	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	90.000
164	PROPRANOLOL 40MG	CPR	11.250
165	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	1.500
166	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE/SACHE	ENV	3.750
167	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG / AEROSSOL ORAL	FR	2.625
168	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR	600
169	SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR	750
170	SERTRALINA 50MG	CPR	105.000
171	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS	FR	1.125
172	SINVASTATINA 20 MG	CPR	150.000
173	SUGANON (EVOGLIPITINA) 5MG	CPR	28.500
174	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP ORAL	FR	225
175	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	4.500
176	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL	FR	600
177	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR-COMP	CPR	52.500
178	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL	TB	450
179	TIAMINA 300MG	CPR	45.000
180	TIORIDAZINA 100MG	CPR	9.000
181	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	18.750
182	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CPR	75.000
183	XIGDUO XR 5MG + 1000MG	CPR	37.500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1.2.2 - **COTA RESERVADA:** Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
184	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	375
185	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FR	375
186	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.0000UI COLECALCIF. /GTS	FR	625
187	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP	FR	375
188	ACICLOVIR 200MG - CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)	CPR	1.500
189	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	75.000
190	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	18.750
191	ACIDO VALPROICO 250 MG (AFB)	CPR	15.000
192	ACIDO VALPROICO 250MG/ML –FRASCO-XPE (AFB)	FR	300
193	ACIDO VALPRÓICO 500MG (AFB)	CPR	8.750
194	AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G)	UND	5.000
195	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	CPR	100
196	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	250
197	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	2.000
198	ALOPURINOL 100MG	CPR	11.250
199	ALOPURINOL 300MG	CPR	5.500
200	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	200
201	AMBROXOL XAROPE PED.	FR	200
202	AMINOFILINA 100 MG	CPR	16.250
203	AMIODARONA 200MG	CPR	10.000
204	AMITRIPTILINA 25MG (AFB)	CPR	25.000
205	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5ML+57MG - 5ML	FR	300
206	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG	CPR	7.500
207	AMOXICILINA 250 MG/5ML- PÓ P SUSP ORAL- 150ML	FR	650
208	AMOXICILINA 500MG	CPR	15.000
209	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)	FR	250
210	ATENOLOL 50MG	CPR	20.000
211	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL)	FR	450
212	AZITROMICINA 500MG	CPR	3.750
213	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG	FR	250
214	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (FURP)	FR	175
215	BENZILPENICILINA PROC 300.00UI+ BENZILP POTASSICA 100.000UI- INJETAVEL	FR	100
216	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	20.000
217	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	25.000
218	BIPERIDENO 2 MG	CPR	6.250
219	BROMOPRIDA 10MG	CPR	13.750
220	BROMOPRIDA GOTAS	FR	375
221	BUDESONIDA 32MCG	FR	300
222	BUDESONIDA 50MCG	FR	300
223	BUDESONIDA 64 MCG	FR	225
224	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	2.000
225	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP	CPR	7.500
226	CAPTOPRIL 25MG	CPR	12.500
227	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)	CPR	32.500
228	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (AFB)	FR	112
229	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML	FR	375
230	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML	FR	375
231	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3	CPR	6.250
232	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	15.000
233	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)	CPR	6.500
234	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	20.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

235	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	9.500
236	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	20.000
237	CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL	FR	137
238	CEFALEXINA 500MG	CPR	12.500
239	CETOCONAZOL CREME	TB	250
240	CIMETIDINA 200 MG	CPR	20.000
241	CINARIZINA 75MG	CPR	10.000
242	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	6.250
243	CLARITROMICINA 500MG	CPR	3.500
244	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB)	CPR	7.500
245	CLONAZEPAN 2MG	CPR	35.000
246	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	13.750
247	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL	FR	750
248	CLORPROMAZINA 100 MG (AFB)	CPR	3.750
249	CLORPROMAZINA 25MG (AFB)	CPR	2.000
250	COMPLEXO B	CPR	20.000
251	DEXAMETASONA 4MG	CPR	3.500
252	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP)	BISN	375
253	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	2.500
254	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML	FR	500
255	DIAZEPAM 10MG (AFB)	CPR	12.500
256	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML	FR	30
257	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS	CPR	20.000
258	DIGOXINA 0,25MG	CPR	2.500
259	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG	CPR	5.000
260	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS	FR	625
261	DIPIRONA 500MG	CPR	25.000
262	DOXAZOSINA 2MG	CPR	15.000
263	DOXAZOSINA 4MG	CPR	20.000
264	ENALAPRIL 10MG	CPR	22.500
265	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML- SUSP ORAL	FR	12
266	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	4.500
267	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	16.250
268	ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENA 50MG (FURP)	AMP	75
269	FENITOINA 100MG	CPR	7.500
270	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	7.500
271	FINASTERIDA 5MG	CPR	20.000
272	FITA CREPE 16MMX50M	RL	50
273	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	2.250
274	FLUOXETINA 20MG (AFB)	CPR	35.000
275	FOLINATO DE CÁLCIO 15/COMP	CPR	500
276	FORXIGA 10MG	CPR	12.500
277	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL	FR	650
278	FUROSEMIDA 40MG	CPR	7.500
279	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	7.500
280	GLICAZIDA 30 MG - CÁPS	CPR	25.000
281	GLICAZIDA 60MG	CPR	25.000
282	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	25.000
283	HALOPERIDOL 1MG COMP. (AFB)	CPR	4.500
284	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (AFB)	FR	50
285	HALOPERIDOL 5MG (AFB)	CPR	7.000
286	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL (AFB)	AMP	175
287	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	15.000
288	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL	FR	125
289	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

290	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	450
291	IBUPROFENO 600MG	CPR	25.000
292	IMIPRAMINA 25MG	CPR	12.500
293	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL	FR	250
294	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL	FR	12
295	IVERMECTINA 6MG	CPR	625
296	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CPR	15.000
297	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG HBS	CPR	5.000
298	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	5.500
299	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	3.750
300	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FR	225
301	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	CART	625
302	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	12.500
303	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	20.000
304	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	21.250
305	LORATADINA 10MG	CPR	15.000
306	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	375
307	LOSARTANA 50MG	CPR	100.000
308	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	25.000
309	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FR	87
310	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	FR	162
311	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP INJETÁVEL 150MG/1 ML	AMP	87
312	METFORMINA 500MG	CPR	25.000
313	METFORMINA 850MG	CPR	37.500
314	METILDOPA 250MG	CPR	7.500
315	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	2.500
316	METOPROLOL 100MG- COMP	CPR	5.000
317	METOPROLOL 25 MG- COMP	CPR	12.500
318	METOPROLOL 50 MG- COMP	CPR	20.000
319	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA	BISN	75
320	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1.250
321	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL	FR	50
322	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	BISN	75
323	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	500
324	NESINA 12,5 MG	CPR	7.500
325	NESINA 25MG	CPR	7.500
326	NESINA MET 12,5MG + 1000MG	CPR	7.500
327	NIFEDIPINA 20MG	CPR	30.000
328	NIMESULIDA 100MG	CPR	20.000
329	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML	FR	375
330	NISTATINA 100.000 UI 50ML	FR	200
331	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	500
332	NITROFURANTOINA 100MG	CAPS	5.000
333	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG	CART	50
334	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	3.000
335	OLEO MINERAL 100ML	FR	250
336	OMEPRAZOL 20MG	CPR	37.500
337	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FR	375
338	PARACETAMOL 500MG	CPR	12.500
339	PASTA D'AGUA	FR	75
340	PERICIAZINA 4% GTS	FR	100
341	PERMANGANATO DE POTASSIO	CPR	625
342	POLIVITAMINICOS GTS/ PED	FR	200
343	PREDNISONA 20MG	CPR	20.000
344	PREDNISONA 5MG	CPR	11.250



345	PROMETAZINA 25MG/ML	CPR	7.500
346	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	30.000
347	PROPRANOLOL 40MG	CPR	3.750
348	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	500
349	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE/SACHE	ENV	1.250
350	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG / AEROSSOL ORAL	FR	875
351	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR	200
352	SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR	250
353	SERTRALINA 50MG	CPR	35.000
354	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS	FR	375
355	SINVASTATINA 20 MG	CPR	50.000
356	SUGANON (EVOGLIPITINA) 5MG	CPR	9.500
357	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP ORAL	FR	75
358	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	1.500
359	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL	FR	200
360	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR-COMP	CPR	17.500
361	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL	TB	150
362	TIAMINA 300MG	CPR	15.000
363	TIORIDAZINA 100MG	CPR	3.000
364	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	6.250
365	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CPR	25.000
366	XIGDUO XR 5MG + 1000MG	CPR	12.500

## 2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os MEDICAMENTOS:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstos neste edital.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre





com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material (is) ou da(s) marca(s).

2.11 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.13 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.14.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar.

2.15 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.16- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



### ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** .....(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....)  
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua  
....., nº....., bairro....., cidade de, Estado  
de....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) .....  
..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº  
..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua  
....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil),  
..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e  
domiciliado  
na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de  
.....;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2023, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2023.

---

Outorgante



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº .....,  
representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº  
..... DECLARO,  
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do Pregão nº. 105/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer  
fato impeditivo de sua participação neste certame.

..... de ..... de 2023.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ  
.....por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no  
tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 105/2023, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida  
Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

#### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Cota Principal

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ Nº</b>

#### PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	1.125		R\$...	R\$...
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FR	1.125			
3	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.0000UI COLECALCIF. /GTS	FR	1.875			
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP	FR	1.125			
5	ACICLOVIR 200MG - CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)	CPR	4.500			
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	225.000			
7	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	56.250			
8	ACIDO VALPROICO 250 MG (AFB)	CPR	45.000			
9	ACIDO VALPROICO 250MG/ML –FRASCO-XPE (AFB)	FR	900			
10	ACIDO VALPRÓICO 500MG (AFB)	CPR	26.250			
11	AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G)	UND	15.000			
12	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	CPR	300			
13	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	750			
14	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	6.000			
15	ALOPURINOL 100MG	CPR	33.750			
16	ALOPURINOL 300MG	CPR	16.500			
17	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	600			
18	AMBROXOL XAROPE PED.	FR	600			
19	AMINOFILINA 100 MG	CPR	48.750			
20	AMIODARONA 200MG	CPR	30.000			
21	AMITRIPTILINA 25MG (AFB)	CPR	75.000			
22	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5ML+57MG - 5ML	FR	900			
23	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG	CPR	22.500			
24	AMOXICILINA 250 MG/5ML- PÓ P SUSP ORAL- 150ML	FR	1.950			
25	AMOXICILINA 500MG	CPR	45.000			
26	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)	FR	750			
27	ATENOLOL 50MG	CPR	60.000			
28	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL)	FR	1.350			
29	AZITROMICINA 500MG	CPR	11.250			
30	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG	FR	750			
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (FURP)	FR	525			
32	BENZILPENICILINA PROC 300.00UI+ BENZILP POTASSICA 100.000UI- INJETAVEL	FR	300			
33	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	60.000			
34	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	75.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

35	BIPERIDENO 2 MG	CPR	18.750			
36	BROMOPRIDA 10MG	CPR	41.250			
37	BROMOPRIDA GOTAS	FR	1.125			
38	BUDESONIDA 32MCG	FR	900			
39	BUDESONIDA 50MCG	FR	900			
40	BUDESONIDA 64 MCG	FR	675			
41	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	6.000			
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP	CPR	22.500			
43	CAPTOPRIL 25MG	CPR	37.500			
44	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)	CPR	97.500			
45	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (AFB)	FR	338			
46	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML	FR	1.125			
47	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML	FR	1.125			
48	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3	CPR	18.750			
49	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	45.000			
50	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)	CPR	19.500			
51	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	60.000			
52	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	28.500			
53	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	60.000			
54	CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL	FR	413			
55	CEFALEXINA 500MG	CPR	37.500			
56	CETOCONAZOL CREME	TB	750			
57	CIMETIDINA 200 MG	CPR	60.000			
58	CINARIZINA 75MG	CPR	30.000			
59	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	18.750			
60	CLARITROMICINA 500MG	CPR	10.500			
61	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB)	CPR	22.500			
62	CLONAZEPAN 2MG	CPR	105.000			
63	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	41.250			
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL	FR	2.250			
65	CLORPROMAZINA 100 MG (AFB)	CPR	11.250			
66	CLORPROMAZINA 25MG (AFB)	CPR	6.000			
67	COMPLEXO B	CPR	60.000			
68	DEXAMETASONA 4MG	CPR	10.500			
69	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP)	BISN	1.125			
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	7.500			
71	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML	FR	1.500			
72	DIAZEPAM 10MG (AFB)	CPR	37.500			
73	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML	FR	90			
74	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS	CPR	60.000			
75	DIGOXINA 0,25MG	CPR	7.500			
76	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG	CPR	15.000			
77	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS	FR	1.875			
78	DIPIRONA 500MG	CPR	75.000			
79	DOXAZOSINA 2MG	CPR	45.000			
80	DOXAZOSINA 4MG	CPR	60.000			
81	ENALAPRIL 10MG	CPR	67.500			
82	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML- SUSP ORAL	FR	38			
83	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	13.500			
84	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	48.750			
85	ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENA 50MG (FURP)	AMP	225			
86	FENITOINA 100MG	CPR	22.500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

87	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	22.500			
88	FINASTERIDA 5MG	CPR	60.000			
89	FITA CREPE 16MMX50M	RL	150			
90	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	6.750			
91	FLUOXETINA 20MG (AFB)	CPR	105.000			
92	FOLINATO DE CÁLCIO 15/COMP	CPR	1.500			
93	FORXIGA 10MG	CPR	37.500			
94	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL	FR	1.950			
95	FUROSEMIDA 40MG	CPR	22.500			
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	22.500			
97	GLICAZIDA 30 MG - CÁPS	CPR	75.000			
98	GLICAZIDA 60MG	CPR	75.000			
99	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	75.000			
100	HALOPERIDOL 1MG COMP. (AFB)	CPR	13.500			
101	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (AFB)	FR	150			
102	HALOPERIDOL 5MG (AFB)	CPR	21.000			
103	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL (AFB)	AMP	525			
104	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	45.000			
105	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL	FR	375			
106	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000			
107	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	1.350			
108	IBUPROFENO 600MG	CPR	75.000			
109	IMIPRAMINA 25MG	CPR	37.500			
110	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL	FR	750			
111	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL	FR	38			
112	IVERMECTINA 6MG	CPR	1.875			
113	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CPR	45.000			
114	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG HBS	CPR	15.000			
115	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	16.500			
116	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	11.250			
117	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	FR	675			
118	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	CART	1.875			
119	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	37.500			
120	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	60.000			
121	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	63.750			
122	LORATADINA 10MG	CPR	45.000			
123	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	1.125			
124	LOSARTANA 50MG	CPR	300.000			
125	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	75.000			
126	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FR	263			
127	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	FR	488			
128	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP INJETÁVEL 150MG/1 ML	AMP	263			
129	METFORMINA 500MG	CPR	75.000			
130	METFORMINA 850MG	CPR	112.500			
131	METILDOPA 250MG	CPR	22.500			
132	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	7.500			
133	METOPROLOL 100MG- COMP	CPR	15.000			
134	METOPROLOL 25 MG- COMP	CPR	37.500			
135	METOPROLOL 50 MG- COMP	CPR	60.000			
136	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA	BISN	225			
137	METRONIDAZOL 250MG	CPR	3.750			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

138	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL	FR	150			
139	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	BISN	225			
140	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	1.500			
141	NESINA 12,5 MG	CPR	22.500			
142	NESINA 25MG	CPR	22.500			
143	NESINA MET 12,5MG + 1000MG	CPR	22.500			
144	NIFEDIPINA 20MG	CPR	90.000			
145	NIMESULIDA 100MG	CPR	60.000			
146	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML	FR	1.125			
147	NISTATINA 100.000 UI 50ML	FR	600			
148	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	1.500			
149	NITROFURANTOINA 100MG	CAPS	15.000			
150	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG	CART	150			
151	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	9.000			
152	OLEO MINERAL 100ML	FR	750			
153	OMEPRAZOL 20MG	CPR	112.500			
154	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FR	1.125			
155	PARACETAMOL 500MG	CPR	37.500			
156	PASTA D'AGUA	FR	225			
157	PERICIAZINA 4% GTS	FR	300			
158	PERMANGANATO DE POTASSIO	CPR	1.875			
159	POLIVITAMINICOS GTS/ PED	FR	600			
160	PREDNISONA 20MG	CPR	60.000			
161	PREDNISONA 5MG	CPR	33.750			
162	PROMETAZINA 25MG/ML	CPR	22.500			
163	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	90.000			
164	PROPRANOLOL 40MG	CPR	11.250			
165	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	1.500			
166	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE/SACHE	ENV	3.750			
167	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG / AEROSOL ORAL	FR	2.625			
168	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR	600			
169	SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR	750			
170	SERTRALINA 50MG	CPR	105.000			
171	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS	FR	1.125			
172	SINVASTATINA 20 MG	CPR	150.000			
173	SUGANON (EVOGLIPITINA) 5MG	CPR	28.500			
174	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP ORAL	FR	225			
175	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	4.500			
176	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL	FR	600			
177	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR-COMP	CPR	52.500			
178	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL	TB	450			
179	TIAMINA 300MG	CPR	45.000			
180	TIORIDAZINA 100MG	CPR	9.000			
181	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	18.750			
182	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CPR	75.000			
183	XIGDUO XR 5MG + 1000MG	CPR	37.500			
<b>TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)</b>						<b>R\$ .....</b>

## DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).





- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

#### ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Cota Reservada

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ Nº</b>	

#### PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
184	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	375		R\$...	R\$...
185	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FR	375			
186	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.0000UI COLECALCIF. /GTS	FR	625			
187	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP	FR	375			
188	ACICLOVIR 200MG - CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)	CPR	1.500			
189	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	75.000			
190	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	18.750			
191	ACIDO VALPROICO 250 MG (AFB)	CPR	15.000			
192	ACIDO VALPROICO 250MG/ML –FRASCO-XPE (AFB)	FR	300			
193	ACIDO VALPRÓICO 500MG (AFB)	CPR	8.750			
194	AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G)	UND	5.000			
195	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	CPR	100			
196	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	250			
197	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	2.000			
198	ALOPURINOL 100MG	CPR	11.250			
199	ALOPURINOL 300MG	CPR	5.500			
200	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	200			
201	AMBROXOL XAROPE PED.	FR	200			
202	AMINOFILINA 100 MG	CPR	16.250			
203	AMIODARONA 200MG	CPR	10.000			
204	AMITRIPTILINA 25MG (AFB)	CPR	25.000			
205	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5ML+57MG - 5ML	FR	300			
206	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG	CPR	7.500			
207	AMOXICILINA 250 MG/5ML- PÓ P SUSP ORAL- 150ML	FR	650			
208	AMOXICILINA 500MG	CPR	15.000			
209	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)	FR	250			
210	ATENOLOL 50MG	CPR	20.000			
211	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL)	FR	450			
212	AZITROMICINA 500MG	CPR	3.750			
213	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG	FR	250			
214	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (FURP)	FR	175			
215	BENZILPENICILINA PROC 300.00UI+ BENZILP POTASSICA 100.000UI- INJETAVEL	FR	100			
216	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	20.000			
217	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	25.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

218	BIPERIDENO 2 MG	CPR	6.250			
219	BROMOPRIDA 10MG	CPR	13.750			
220	BROMOPRIDA GOTAS	FR	375			
221	BUDESONIDA 32MCG	FR	300			
222	BUDESONIDA 50MCG	FR	300			
223	BUDESONIDA 64 MCG	FR	225			
224	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	2.000			
225	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP	CPR	7.500			
226	CAPTOPRIL 25MG	CPR	12.500			
227	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)	CPR	32.500			
228	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (AFB)	FR	112			
229	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML	FR	375			
230	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML	FR	375			
231	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3	CPR	6.250			
232	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	15.000			
233	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)	CPR	6.500			
234	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	20.000			
235	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	9.500			
236	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	20.000			
237	CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL	FR	137			
238	CEFALEXINA 500MG	CPR	12.500			
239	CETOCONAZOL CREME	TB	250			
240	CIMETIDINA 200 MG	CPR	20.000			
241	CINARIZINA 75MG	CPR	10.000			
242	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	6.250			
243	CLARITROMICINA 500MG	CPR	3.500			
244	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB)	CPR	7.500			
245	CLONAZEPAN 2MG	CPR	35.000			
246	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	13.750			
247	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL	FR	750			
248	CLORPROMAZINA 100 MG (AFB)	CPR	3.750			
249	CLORPROMAZINA 25MG (AFB)	CPR	2.000			
250	COMPLEXO B	CPR	20.000			
251	DEXAMETASONA 4MG	CPR	3.500			
252	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP)	BISN	375			
253	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	2.500			
254	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML	FR	500			
255	DIAZEPAM 10MG (AFB)	CPR	12.500			
256	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML	FR	30			
257	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS	CPR	20.000			
258	DIGOXINA 0,25MG	CPR	2.500			
259	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG	CPR	5.000			
260	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS	FR	625			
261	DIPIRONA 500MG	CPR	25.000			
262	DOXAZOSINA 2MG	CPR	15.000			
263	DOXAZOSINA 4MG	CPR	20.000			
264	ENALAPRIL 10MG	CPR	22.500			
265	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML- SUSP ORAL	FR	12			
266	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	4.500			
267	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	16.250			
268	ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENA 50MG (FURP)	AMP	75			
269	FENITOINA 100MG	CPR	7.500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

270	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	7.500			
271	FINASTERIDA 5MG	CPR	20.000			
272	FITA CREPE 16MMX50M	RL	50			
273	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	2.250			
274	FLUOXETINA 20MG (AFB)	CPR	35.000			
275	FOLINATO DE CÁLCIO 15/COMP	CPR	500			
276	FORXIGA 10MG	CPR	12.500			
277	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL	FR	650			
278	FUROSEMIDA 40MG	CPR	7.500			
279	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	7.500			
280	GLICAZIDA 30 MG - CÁPS	CPR	25.000			
281	GLICAZIDA 60MG	CPR	25.000			
282	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	25.000			
283	HALOPERIDOL 1MG COMP. (AFB)	CPR	4.500			
284	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (AFB)	FR	50			
285	HALOPERIDOL 5MG (AFB)	CPR	7.000			
286	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL (AFB)	AMP	175			
287	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	15.000			
288	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL	FR	125			
289	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000			
290	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	450			
291	IBUPROFENO 600MG	CPR	25.000			
292	IMIPRAMINA 25MG	CPR	12.500			
293	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL	FR	250			
294	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL	FR	12			
295	IVERMECTINA 6MG	CPR	625			
296	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CPR	15.000			
297	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG HBS	CPR	5.000			
298	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	5.500			
299	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	3.750			
300	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	FR	225			
301	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	CART	625			
302	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	12.500			
303	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	20.000			
304	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	21.250			
305	LORATADINA 10MG	CPR	15.000			
306	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	375			
307	LOSARTANA 50MG	CPR	100.000			
308	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	25.000			
309	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FR	87			
310	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	FR	162			
311	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP INJETÁVEL 150MG/1 ML	AMP	87			
312	METFORMINA 500MG	CPR	25.000			
313	METFORMINA 850MG	CPR	37.500			
314	METILDOPA 250MG	CPR	7.500			
315	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	2.500			
316	METOPROLOL 100MG- COMP	CPR	5.000			
317	METOPROLOL 25 MG- COMP	CPR	12.500			
318	METOPROLOL 50 MG- COMP	CPR	20.000			
319	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA	BISN	75			
320	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1.250			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

321	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL	FR	50			
322	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	BISN	75			
323	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	500			
324	NESINA 12,5 MG	CPR	7.500			
325	NESINA 25MG	CPR	7.500			
326	NESINA MET 12,5MG + 1000MG	CPR	7.500			
327	NIFEDIPINA 20MG	CPR	30.000			
328	NIMESULIDA 100MG	CPR	20.000			
329	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML	FR	375			
330	NISTATINA 100.000 UI 50ML	FR	200			
331	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	500			
332	NITROFURANTOINA 100MG	CAPS	5.000			
333	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG	CART	50			
334	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	3.000			
335	OLEO MINERAL 100ML	FR	250			
336	OMEPRAZOL 20MG	CPR	37.500			
337	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FR	375			
338	PARACETAMOL 500MG	CPR	12.500			
339	PASTA D'AGUA	FR	75			
340	PERICIAZINA 4% GTS	FR	100			
341	PERMANGANATO DE POTASSIO	CPR	625			
342	POLIVITAMINICOS GTS/ PED	FR	200			
343	PREDNISONA 20MG	CPR	20.000			
344	PREDNISONA 5MG	CPR	11.250			
345	PROMETAZINA 25MG/ML	CPR	7.500			
346	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	30.000			
347	PROPRANOLOL 40MG	CPR	3.750			
348	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	500			
349	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE/SACHE	ENV	1.250			
350	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG / AEROSOL ORAL	FR	875			
351	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR	200			
352	SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR	250			
353	SERTRALINA 50MG	CPR	35.000			
354	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS	FR	375			
355	SINVASTATINA 20 MG	CPR	50.000			
356	SUGANON (EVOGLIPITINA) 5MG	CPR	9.500			
357	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP ORAL	FR	75			
358	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	1.500			
359	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL	FR	200			
360	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR-COMP	CPR	17.500			
361	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL	TB	150			
362	TIAMINA 300MG	CPR	15.000			
363	TIORIDAZINA 100MG	CPR	3.000			
364	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	6.250			
365	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CPR	25.000			
366	XIGDUO XR 5MG + 1000MG	CPR	12.500			
<b>TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)</b>						<b>R\$ .....</b>

## DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ  
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de  
identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Leino 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidopelaLeinº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

..... de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 105/2023 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....





## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante \_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que até a presente data não contém, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10210/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)</b>						

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)**

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os **MEDICAMENTOS**:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata



deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.11 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.13 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.14.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar.

2.15 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.16- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ ....., conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado



pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)**

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;



b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)**

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o



fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)**

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)**

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO  
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:



## ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: FORNECER MEDICAMENTOS.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**  
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**  
**OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2023**

**OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**